



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 269/2017 DE 26/04/2017

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (PROS)

Ementa:

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS PELAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL
269/2017

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

**Dispõe sobre manutenção e conservação de
praças públicas pelas escolas municipais e
dá outras providências.**

Art.1º - Fica instituída, através da presente lei, autorização para que as escolas municipais possam adotar uma praça pública, na proximidade de cada estabelecimento, em defesa ao meio ambiente e ao patrimônio da cidade de São Paulo.

Art 2º – Esta lei prevê, para a cidade de São Paulo, a conservação e manutenção de praças públicas pelas escolas municipais, estabelecendo que:

a) Cláusula normativa – As escolas, por meio de seus alunos dos cursos fundamentais I e II, iniciarão atividades voluntárias de limpeza, plantio, manutenção e conservação de praças públicas, que ficarão estabelecidas pela proximidade do estabelecimento educacional e ou perante sorteio por bairros.

Parágrafo 1º - Os alunos utilizarão apenas materiais reciclados, como garrafas pets, pneus e artigos doados por pais, familiares, vizinhos das escolas, para realização de jardinagem nas praças e elaboração de canteiros.

Parágrafo 2º - Flores, grama e plantas frutíferas, poderão ser plantadas, respeitando sempre o espaço útil da respectiva praça. As plantas poderão ser doadas por todos os interessados.

Parágrafo 3º - A escola poderá colocar cartazes na área externa, para que a comunidade observe a aceitação de doações tanto de materiais recicláveis como plantas/terra/sementes, reservando um espaço para a guarda de tais materiais.

Parágrafo 4º - Os alunos terão dia pré-estabelecido pelas escolas, para a aplicação desta lei, sem prejuízos ao currículo escolar.

Parágrafo 5º - Por se tratar de um trabalho totalmente ecológico, a prefeitura poderá doar tambores plásticos, a serem colocados em pontos estratégicos das

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
03 MAI 2017

SGP. 42

1/1 - 55/600 - 30/0 - 2002/40/0 - 2017 - 55

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 e 03 e folha de informação
sob nº 04. 04.05.17

Ass: _____

Kardoc Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar

Folha nº	02	do proc.
nº	01-269	de 2017
CARDECIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Assinatura do Vereador		
11/05/2017		

praças, com a normal coleta realizada pelos caminhões de lixo, evitando assim, a utilização de sacos plásticos.

Parágrafo 6º - Folhas secas e materiais orgânicos poderão ser recolhidos e utilizados pelos alunos para a produção de adubo. Pais poderão dedicar-se a colocação de bancos (elaborados com materiais reciclados) e qualquer outro material útil à praça, dedicando-se juntamente com seus filhos, criando momentos harmoniosos entre alunos/pais/escola e natureza.

Parágrafo 7º – Cada praça terá uma placa (feita pelos alunos com materiais reciclados) com a informação do nome da Escola que a mantém. Exemplo: “O Instituto de Ensino Evolução mantém esta praça”.

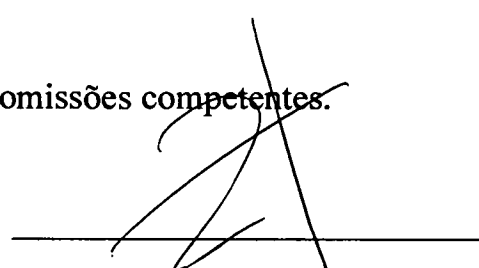
b) Cláusula financeira - esta presente lei não acarreta custos as respectivas escolas, prefeitura e moradores, uma vez que utilizarão materiais e produtos doados, sendo necessário, apenas, a dedicação de cada aluno para manter, e aprender a conservar patrimônios públicos, preservar a natureza e transformar locais com poluição visual e ambiental em locais limpos, conservados e produtivos.

Art. 3º A conservação das praças caberá aos alunos e a comunidade, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para sua manutenção.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como principal objetivo a união de esforços para a conservação e manutenção de praças públicas, assim como a união de escolas, comunidade e prefeitura.

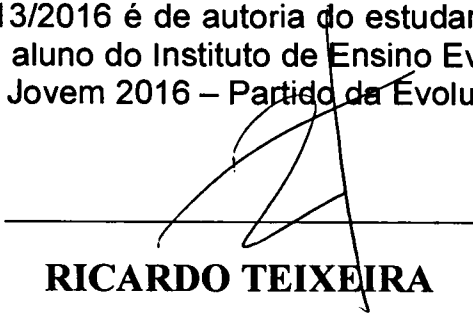
A atual realidade das praças que servem, muitas vezes, como depósito de lixos, nos estimula a criar alternativas para mudarmos esse perfil.

Ensinar a comunidade a preservar, cuidar e participar da importância que tem o nosso patrimônio público, reeducando e mostrando exemplos de que é possível sermos respeitosos, através de pequenos gestos, é de suma importância.

Nossas crianças aprenderão, desde o início, que somos responsáveis diretamente por nossas escolhas. Praticaremos a cidadania, a educação, a união e o respeito a natureza.

Ajudaremos a reciclar materiais, preservar o meio ambiente, diminuir o lixo e transformar praças em locais agradáveis para uso de todos.

O projeto de lei nº 0013/2016 é de autoria do estudante e Vereador Jovem, Raidan Bacha Pozzer, aluno do Instituto de Ensino Evolução, que participou do projeto Parlamento Jovem 2016 – Partido da Evolução.


RICARDO TEIXEIRA**VEREADOR**